

LEI N.º 1.449/2001

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Nova Estrutura Funcional e Organizacional e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

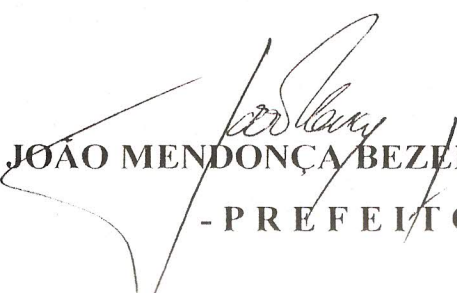
Art. 1º - Aprova a nova Estrutura Funcional e Organizacional da Prefeitura Municipal do Belo Jardim, conforme anexos;

Parágrafo Único: As funções dos órgãos e unidades constantes dos anexos serão estabelecidos por Decreto Executivo.

Art. 2º - As despesas com os encargos desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consoante disposições do Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.313, de 26 de junho de 2000, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 10 de janeiro de 2001.


JOÃO MENDONÇA BEZERRA JATOBÁ
- P R E F E I T O -

ESTRUTURA FUNCIONAL E ORGANIZACIONAL

1 – GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 - Gabinete do Vice-Prefeito
- 1.2 - Chefia de Gabinete
- 1.3 - Diretoria de Imprensa
- 1.4 - Diretoria de Informática
- 1.5 - Assessoria Especial

2 – PROCURADORIA GERAL

- 2.1 – Procuradoria Judicial
- 2.2 – Diretoria de Acompanhamento Jurídico

3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 3.1 – Diretoria de Administração Geral
- 3.2 – Diretoria de Recursos Humanos
- 3.3 – Diretoria de Compras, Patrimônio e Arquivo
- 3.4 – Diretoria de Controladoria
- 3.5 – Diretoria de Desenvolvimento Sócio-Econômico
- 3.6 – Diretoria de Planejamentos
- 3.7 – Diretoria de Projetos
- 3.8 – Assessoria Especial

4 – SECRETARIA DE FINANÇAS

- 4.1 – Diretoria de Finanças
- 4.2 – Diretoria de Contabilidade e Orçamento
- 4.3 – Diretoria de Rendas e Tributos
- 4.4 – Assessoria Especial



